

PUBLICADO

Extrema, 23 / 08 / 24

LEI Nº. 5.071

DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor Arthur Lima, registrado no Sistema Único de Saúde sob o nº 702.***.***.3841, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais sob o nº *****.****.* *****.***.0011600.16, inscrito no CPF sob o nº. 139.***.***-16, representado por sua **representante legal a Sra. Rosane dos Santos Coelho**, portadora da Cédula de Identidade nº. 11.***.***.029, expedida pela SESP/RS, inscrita no CPF sob o nº. 904.***.***-49, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Antônio Bezerra Feitoza**, portador da Cédula de Identidade nº. 69.***.***.9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 070.***.***-67, residente e domiciliado neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Mariza de Fátima Gonçalves Chujo**, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.***.***-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 669.***.***-87, residente e domiciliada neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Daniela Aparecida de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.***.294, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o nº. 053.***.***-08, residente e domiciliada neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 3.984,00 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Jaques Dias de Meira**, portador da Cédula de Identidade nº. 66.***.***-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 090.***.***-39, residente e domiciliado neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria de Fatima do Nascimento**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.245, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 227.***.***-07, residente e domiciliada neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Monica Cristina de Padua Martins**, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.***.***, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o nº. 085.***.***-80, residente e domiciliada neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 7.797,40 (sete mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Moacir Antônio Gomes da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. **.***.479, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF sob o nº. 044.***.***-29, residente e domiciliado neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor **Cloves de Oliveira Sena**, portador da Cédula de Identidade nº. **.***.510, expedida pela Polícia Civil/MG, inscrito no CPF sob o nº. 146.***.***-45, representado por sua **genitora Sra. Maria Aparecida Marques de Oliveira Sena**, portadora da Cédula de Identidade nº. 29.***.***-0, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 905.***.***-68, ambos residentes e domiciliados neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a menor **Elena Maria Saletti Costa**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.098, expedida pela Polícia Civil/MG, inscrita no CPF sob o nº. 185.***.***-36, representada por sua **genitora Sra. Elaine Saletti Pereira Costa**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.268, expedida pela PC/MG, inscrita

no CPF sob o nº. 081.***.***-18, ambas residentes e domiciliadas neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Juliana Santana Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. 35.***.***-9, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 073.***.***-03, residente e domiciliada neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Luiz Carlos da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. 33.***.***-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 760.***.***-34, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 4.757,61 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Margarida Ines Macedo Fabbo**, portadora da Cédula de Identidade nº. 17.***.***-8, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 052.***.***-10, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 369,60 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Fernando José de Toledo Filho**, portador da Cédula de Identidade nº. *.***.025, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF sob o nº. 760.***.***-91, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Ana Lucia Pina Dias**, portadora da Cédula de Identidade nº. 05.***.***-01, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 800.***.***-04, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Eva Oliveira Nascimento**, portadora da Cédula de Identidade expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o nº. 118.***.***-60, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Luciana Cristina de Souza**, portadora da Cédula de Identidade nº. 25.***.***-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 161.***.***-54, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Marcia Cristina da Cunha**, portadora da Cédula de Identidade nº. 65.***.***-7, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 061.***.***-23, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a menor **Maria Heloisa Bispo Novaes**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.656, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o nº. 165.***.***-02, representada por sua **genitora Sra. Angelice Bispo dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº. **.***.912, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o nº. 046.***.***-16, ambas residentes e domiciliadas no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor **Rafhael Alves de Lima**, registrado no Sistema Único de Saúde sob o nº 706.****.****.9424, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais sob o nº *****.**.**.****.1 00015.173.0006351.73, inscrito no CPF sob o nº. 150.***.***-00, representado por sua **genitora a Sra. Rosicleide Alves da Silva de Lima**, portadora da Cédula de Identidade expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o nº. 090.***.***-35, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor **Pietro Gabriel de Oliveira Araujo**, portador da Cédula de Identidade nº. **.***.937-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 188.***.***-95, representado por sua **genitora a Sra. Mayara Caroline Mendes de Araujo**, portadora da Cédula de Identidade nº. 40.***.***-9, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 429.***.***-41, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 22.472,70 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Terezinha Cabral de Mora**, portadora da Cédula de Identidade nº. 21.***.***-3, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 162.***.***-48, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 4.940,08 (quatro mil, novecentos e quarenta reais e oito centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria de Fatima do Nascimento**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.245, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 227.***.***-07, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 24 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor **Adriel Oliveira da Silva Alves**, portador da Cédula de Identidade nº. 62.***.***-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 548.***.***-20, representado por sua **genitora, a Sra. Angela Oliveira da Silva Alves**, portadora da Cédula de Identidade nº. 35.***.***-7, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 301.***.***-56, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Augusta Ribeiro Pedro**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.775, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o nº. 833.***.***-34, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 26 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Eliane Aparecida da Silva Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº. 44.***.***-0, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 382.***.***-65, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 717,00 (setecentos e dezessete reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Elvis de Oliveira Lopes Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. 14.***.***, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 097.***.***-69, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 7.797,40 (sete mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 28 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Tatiane Ferreira de Almeida**, portadora da Cédula de Identidade nº. 52.***.***-9, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 326.***.***-14, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 29 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Simara Alves Teixeira**, portadora da Cédula de Identidade nº. 46.***.***-9, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 375.***.***-66, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 869,60 (oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 30 - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.

Art. 31 - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.

Art. 32 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 33 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -